



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
***Prefeitura Municipal de Luís Alves***

Rua 18 de Julho, 1204 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000

CNPJ 83.102.319/0001-55-Fone (047) 33771271 / 33771273

pmla@terra.com.br

**LEI Nº 1.295 / 2007**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio para ceder funcionários desta Municipalidade a Fundação Médica Hospitalar do Trabalhador Rural de Luís Alves.***

Erico Gielow Neto, Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e de acordo, com a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado firmar convenio para ceder funcionários a FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE LUÍS ALVES.

Art. 2º. Os referidos funcionários cedidos ficarão a disposição da entidade, para as suas atividades necessárias e obedecerão, os horários, como as determinações de expediente da mesma, sendo vedada a realização de horas extras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de primeiro de Julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 14 de dezembro de 2008.

**Erico Gielow Neto**  
**Prefeito Municipal de Luís Alves**

**PUBLICADO**  
no mural de Publicação Oficial e  
e registro no livro de Publicações, em:  
14 / 12 / 07